



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR.
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL. INMETRO

Contrato n.º 57 /14

Área Interessada: DIRAF

Gerência: DIOPE

Contrato de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União que, entre si, celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro e a Imprensa Nacional.

O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidades técnico-administrativas, na Av. N.S. das Graças, n.º 50 – Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro e na Rua Santa Alexandrina n.º 416, Rio Comprido – Município do Rio de Janeiro, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 00.662.270/0003-20, designado, doravante, **INMETRO**, representado neste ato por seu Presidente JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA, CPF n.º 113.055.250-00, secundado por seu Diretor de Administração e Finanças, ANTONIO CARLOS GODINHO FONSECA, CPF n.º 193.035.131-34 e de outro lado, a **Imprensa Nacional**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste por seu Diretor Geral, FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA, CPF n.º 027.029.915-72, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Dispensa de Licitação, Processo Inmetro n.º 52600.040395/2014-21, sujeitando-se os contratantes às normas de Direito Público, em especial a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Federal n.º 93.872, de 23/12/86, da Instrução Normativa MARE-GM n.º 05, de 21/07/1995, Instrução Normativa MPOG/SLTI, n.º 2, de 30/04/2008 e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e de demais matérias de interesse do Inmetro, de acordo com o Pedido de Compra e demais Anexos deste Contrato.

Cláusula Segunda – Do Prazo

2.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com início na data de sua assinatura.



Procuradoria Federal do Inmetro - Profe
Núcleo de Adequação e Controle de Contratos e Convênios
Endereço: Rua Santa Alexandrina, n.º 416 – 6º Andar – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.261-232
Tel.: (21) 2563-2783



(Fls.2 do Contrato n.º /2015)

Cláusula Terceira – Das Obrigações da CONTRATADA

3.1 – Cumprir, rigorosamente, as condições e todas as cláusulas contidas neste Contrato e seus Anexos.

3.2 - Publicar as matérias encaminhadas pelo **INMETRO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que encaminhadas até às 16 (dezesesseis) horas do dia anterior à publicação, para o DOU, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o DJ, desde que encaminhadas até às 12h e 30min das 48 horas que antecedem sua publicação;

3.3 - Devolver, imediatamente, ao **INMETRO**, para as devidas correções, as matérias que estiverem em desacordo com as normas de publicação;

3.4 - Aceitar acréscimos ou reduções no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com base nos preços unitários da sua proposta, observada a exclusiva necessidade do **INMETRO**, com fulcro no parágrafo 1º, inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 .

3.5 – Responder, perante o **INMETRO**, por qualquer dano ou prejuízo em decorrência de ação culposa por parte da **CONTRATADA**;

3.6 - Indicar, por escrito, ao fiscal do Contrato, 5 (cinco) dias após a sua assinatura, um preposto e um substituto, para resolver todos os assuntos relacionados ao presente instrumento;

3.7 - Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas antes da sua assinatura;

3.8 - As obrigações aqui expressas não excluem outras detalhadas em lei.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do INMETRO

4.1 – Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida da **CONTRATADA**, quanto à execução dos serviços.

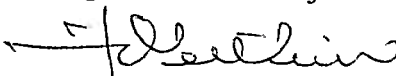
4.2 - Efetuar os pagamentos devidos, desde que em conformidade com os preços e prazos ajustados neste instrumento, deduzidas as multas, quando aplicadas.

4.3 – Designar um representante para fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da Cláusula Nona.

Cláusula Quinta – Do Preço

5.1 - A despesa total estimada, com a execução do presente contrato, é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil), já tendo sido emitida Nota de Empenho Estimativa n.º 2014NE801924 no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em 30/12/2014, no Elemento de despesa 3391.39 – Fonte 250 – P.I. n.º 3556N203822.

5.2- As despesas correspondentes aos exercícios seguintes serão objeto de empenho naqueles exercícios, com recursos a eles correspondentes.



Procuradoria Federal do Inmetro - Profe
Núcleo de Adequação e Controle de Contratos e Convênios
Endereço: Rua Santa Alexandrina, n.º 416 – 6º Andar – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.261-232
Tel.: (21) 2563-2783



Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gerente e pelo Fiscal do Contrato; e

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

6.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes de prévia consulta ao SICAF e/ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados ao **INMETRO**, na Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Vila Operária – Distrito de Xerém – Município Duque de Caxias – RJ.

6.4 - O documento de cobrança devolvido, por incorreção, terá seu prazo para pagamento contado a partir da data de sua reapresentação corrigido.

Cláusula Sétima – Das Penalidades

7.1 - Pelo descumprimento das obrigações expressas neste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o **INMETRO**, por prazo não superior a dois anos;

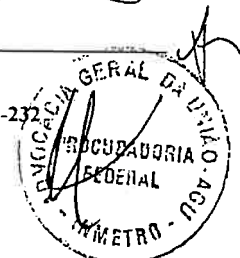
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua habilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade.

7.2 – Incurrer, na penalidade de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de infração a qualquer uma das obrigações oriundas do presente ato negocial;

7.3 – Pagar em caso de persistir o inadimplemento, multa diária equivalente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da última fatura.

7.4 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **INMETRO**, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas.

Roberto



2

(Fls.4 do Contrato n.º /2015)

7.5 - As penalidades que tratam os incisos III e IV, anteriores, poderão ser aplicadas cumulativamente às multas.

Cláusula Oitava – Da Gerência e da Fiscalização

8.1 - A gerência e fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, serão exercidas por servidor especialmente designado, em obediência aos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, obrigando-se a **CONTRATADA** a prover as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições a atender prontamente às observações da Fiscalização, que terá amplos poderes, inclusive para:

- a) Propor as multas previstas na Cláusula Sétima.
- b) Dirimir as dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA**, referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente Contrato;
- c) Exigir o estrito cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA**, conforme definidas no presente Contrato;
- d) Atestar, conjuntamente, os documentos de cobrança.

Cláusula Nona - Do Reajuste

9.1 – O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), conforme Portaria n.º 117, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2008;

9.2 - Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com Portaria Ministerial, ocasião em que **INMETRO** passará a pagar novos valores a partir da data de vigência da Portaria.

Cláusula Dez – Das Disposições Gerais

10.1 – As partes **CONTRATANTES** não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, na forma do Art. 393 e seu parágrafo único, do Código Civil.

Cláusula Onze – Da Publicação

11.1 – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do **INMETRO**, no prazo legal.

Cláusula Doze – Do Foro


12.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.



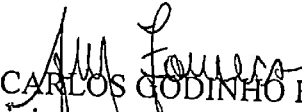
(Fls.5 do Contrato n.º /2015)

E, assim por estarem justas e acordadas, assinam as partes Contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2014.


JOÃO ALZIRA HERTZ DA JORNADA
Presidente do **INMETRO**


FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA
VIEIRA
Diretor Geral da **Imprensa Nacional**


ANTONIO CARLOS GODINHO FONSECA
Diretor de Administração e Finanças do **INMETRO**

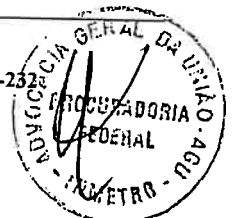
Testemunhas:

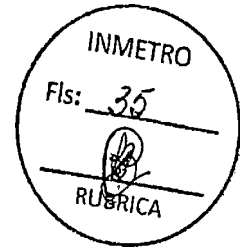
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Procuradoria Federal do Inmetro - Profe
Núcleo de Adequação e Controle de Contratos e Convênios
Endereço: Rua Santa Alexandrina, n.º 416 - 6º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20.261-232
Tel.: (21) 2563-2783





junho de 1993. Vigência: 06/03/2015 a 02/09/2015. Valor Total: R\$356.822,70. Fonte: 250183038 - 2015NE800079. Data de Assinatura: 06/03/2015.

(SICON - 11/03/2015) 183038-18801-2015NE800017

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso
Compromitente: GOLD STAR ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ sob o n.º 10.254.711/0001-46. Registro da Declaração do Fornecedor Número 08, de Março de 2015. Escopo: Serviço de fabricação de quebra-mato da(s) seguinte(s) marca(s) modelo(s): Chevrolet GM - Trailblazer, S10; Ford - Ranger; Mitsubishi - L 200 Triton, L200 Sport, Pajero Dakar/Nissa - Frontier; Toyota - Hilux, Sw4/Volkswagen - Amarok. Representante Legal: Sniara Nunes. Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei n.º 9933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro n.º 360, de 27 de setembro de 2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da expedição do registro. Data: 11 de março de 2015.

Espécie: Termo de Compromisso
Compromitente: DOMINGOS E JESUS MANUTENÇÃO DE AUTOS LTDA - ME. CNPJ sob o n.º 08.831.930/0001-07. Registro da Declaração do Fornecedor Número 154, concedido em 07/08/2013 está sendo renovado por um período 18 (dezoito) meses a partir de 11/03/2015. Escopo: Serviço de descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos, no(s) seguinte(s) escopo(s): Classe de risco 3 e 9. Representante Legal: Domingos Francisco da Silva. Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei n.º 9933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro n.º 255, de 03 de julho de 2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da expedição do registro. Data: 11 de março de 2015.

Espécie: Termo de Compromisso
Compromitente: DEXACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ sob o n.º 13.445.570/0001-01. Registro da Declaração do Fornecedor Número 34, de 11 de Março de 2015. Escopo: Fornecedor de Pó para Extinção de Incêndio - Produto Inibidor: Fosfato Monoamônico Marca: Abc Fire. Representante Legal: Lucas Marson e Isabella Garcia Zylberman. Objeto: Este Termo constitui-se no compromisso formal, do signatário para com o Inmetro, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável e incondicional, os comandos da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, assim como o Regulamento aprovado pela Portaria Inmetro n.º 418, de 22 de novembro de 2007, além de manter uma postura empresarial/profissional em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da expedição do registro. Data: 11 de março de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2014 - UASG 183023

Nº Processo: 40395/2014.
DISPENSA Nº 555/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e de demais matérias de interesse do Inmetro, de acordo com o Pedido de Compra e demais Anexos deste Contrato. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Vigência: 30/12/2014 a 30/12/2019. Valor Total: R\$7.500.000,00. Fonte: 250183023 - 2014NE801924. Data de Assinatura: 30/12/2014.

(SICON - 11/03/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 38/2015 - UASG 183039

Número do Contrato: 14/2013.
Nº Processo: 19.560/2012.
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 5445373000267. Contratado: TACOVEL INSTRUMENTOS DE PRECISAO - LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de contratação por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Vigência: 13/03/2015 a 12/03/2016. Valor Total: R\$528.900,00. Fonte: 250183023 - 2015NE800345. Data de Assinatura: 05/03/2015.

(SICON - 11/03/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 39/2015 - UASG 183039

Número do Contrato: 15/2013.
Nº Processo: 19.808/2012.
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ

Contratado: 10718701000114. Contratado: KIVISAO GRAVACAO E INSTALACAO - AUTOMOTIVA LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo da contratação por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Vigência: 13/03/2015 a 12/03/2016. Valor Total: R\$528.900,00. Fonte: 250183023 - 2015NE800224. Data de Assinatura: 04/03/2015.

(SICON - 11/03/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 183023

Número do Contrato: 6/2014.
Nº Processo: 52600048847201332.
PREGÃO SISSP Nº 2/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 16099194000164. Contratado: ELETRODATA - ENGENHARIA EIRELI - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e modificação unilateral das especificações dos itens 11,3 e 11,4 do Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 57, I e II, e art. 58 c/c art. 65, I, "a", da Lei n.º 8.666/93. Vigência: 17/02/2015 a 16/02/2016. Valor Total: R\$2.976.392,00. Fonte: 250183023 - 2014NE800040. Data de Assinatura: 19/12/2014.

(SICON - 11/03/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 183023

Número do Contrato: 11/2014.
Nº Processo: 3674/2014.
PREGÃO SRP Nº 18/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 03667498000139. Contratado: ITS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP - Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prorrogação do Contrato n.º 11/2014 por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2015, com base na sua Cláusula Deztoito, sob a égide do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Vigência: 03/02/2015 a 02/02/2016. Valor Total: R\$467.517,94. Fonte: 250183023 - 2014NE801415. Data de Assinatura: 02/02/2015.

(SICON - 11/03/2015)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 82/2015 - UASG 183039**

Nº Processo: 14971/2014 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de estações de trabalho (desktop). Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 12/03/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Berlim, Nº627 São Geraldo - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/03/2015 às 08h00 site www.comprasnet.gov.br.

HERACLIDES SILVEIRA DE OLIVEIRA
Procurador

(SIDE - 11/03/2015) 183023-18205-2014NE800056

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 183025

Número do Contrato: 6/2014.
Nº Processo: 5168/2013.
PREGÃO SISSP Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 15718607000189. Contratado: HK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP. Objeto: Alterar a cláusula quinta prorrogação do prazo da vigência. Fundamento Legal: Artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93. Vigência: 06/03/2015 a 06/03/2016. Valor Total: R\$53.564,00. Fonte: 250183023 - 2015NE800015. Data de Assinatura: 06/03/2015.

(SICON - 11/03/2015) 183023-18205-2015NE800056

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência do Rio Grande do Sul - Inmetro-Surrs, toma pública a Ata de Registro de Preços nº 003/2015, Processo Administrativo nº 12.330/2014. Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza.

CONTRATADA	Item	Valor Unitário (R\$)
ANELISE RITTER HENRICH & CIA LTDA - ME	01	14,39
	02	7,31
	03	9,43
	04	6,32
	05	14,39

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua homologação, compreendendo o período de 12 de fevereiro de 2015 a 11 de fevereiro de 2016. Data da Homologação: 12 de fevereiro de 2015.

CAMILA HERZOO KOCH
Superintendente

Ministério do Esporte

**GABINETE DO MINISTRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 777081/2012. CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74. CONVENIENTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS - CBDA - CNPJ: 29.980.273/0001-21. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim Promover a Vigência do Convênio 777081/2012, até 16 de abril de 2015. DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2015. SIGNATÁRIOS: GEORGE HILTON DOS SANTOS CECÍLIO - Ministro de Estado do Esporte - CPF: 491.069.025-53 e COARACY GENTIL MONTEIRO NUNES FILHO - Presidente da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA - CPF: 031.405.127-91. PROCESSO: 58701.007857/2012-85.

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015 - UASG 180002

Processo nº 58701007155201463. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2015. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA - CNPJ Contratado: 33641663000144. Contratado: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de apoio à manutenção e ampliação de base de preços unitários e composição de estimativas de preços de projetos referentes às instalações permanentes, temporárias e temporárias complementares dos Jogos Olímpicos e Jogos Paralímpicos Rio 2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 10/03/2015 a 10/06/2017. Valor Total: R\$54.460.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800100. Data de Assinatura: 10/03/2015.

(SICON - 11/03/2015) 180002-00001-2015NE800124

**AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA
DIRETORIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO CORPORATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2015APO

Processo nº 91214.001161/2014-74. Contratante: Autoridade Pública Olímpica, CNPJ: 14.039.541/0001-38. Contratada: MyClipp Serviços e Informação EIRELI, CNPJ: 09.308.405/0001-66. Objeto: Serviços de Clipping de mídia impressa e eletrônica, do noticiário nacional (mídia impressa, TV e internet) e internacional (mídia impressa e eletrônica). Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Decreto 2.271/97 e Instrução Normativa 2/2008 e alterações. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 72.999,96 (setenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Programa de Trabalho: 27.811.6102.1APO.001, FRES: 093633, Fonte 0609. Elemento de Despesa: 33.902.39.01. Nota de Empenho: 2015NE800041. Assinatura: 05/03/2015.

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2015

Processo: 02000.002419/2011-92; ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica. Objeto: "Revisão Substantiva do Acordo de Cooperação Técnica - Suporte Técnico do Processo Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20) e desenvolvimento de seus resultados - Projeto BRA/11/022", que altera a vigência do acordo para 31/12/2015 e firma plano de trabalho para 2015. Data de Assinatura: 31/12/2014. FRANCISCO GAETANI, Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, Embaixador FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU, Diretor-Geral da Agência Brasileira de Cooperação-ABC e JORGE CHEDIEK, Representante Residente do PNUD no Brasil.

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Superintendência Estadual do IBAMA no Amazonas, através da Divisão Técnico Ambiental - DITEC no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, da lavratura dos autos de infração. Assim sendo, os respectivos autuados tem o prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente, para pagar a multa com o desconto de 30% (trinta por cento) ou apresentar defesa, sob pena de incurrir em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como sua inclusão no CADIN/BAZEN e ajuizamento de Execução Judicial, conforme dispõe Instrução Normativa nº 08/2003 de 18 de setembro de 2003 e demais legislações pertinentes.